



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1239
Em 26 / 04 / 22
Silvia
EXPEDIENTE

Ofício nº 1294/2022/SG

Juiz de Fora, 25 de abril de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 676/2022
Pedido de Informação nº 76/2022
De Aatoria dos Vereadores Kátia Franco e Bejani Júnior

Assunto: Informações (presta)

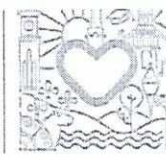
Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pelos Exmos. Srs. Vereadores Kátia Franco e Bejani Júnior, no Pedido de Informação nº 76/2022, por meio do parecer da Secretaria de Saúde (SS) em anexo.

Atenciosamente,


Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo



Memorando nº 310/2022/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 19 de Abril de 2022

De: Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde

Para: Maria Aparecida Louzada
Secretária de Governo / SG

Referência: Pedido de Informação nº 76/2022 CM

Prezada Secretária,

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Governo, e em atenção aos expedientes supracitados;

Informamos que atualmente 27 farmacêuticos exercem atividades nas Unidades Básicas de Saúde do Município, sendo 23 servidores efetivos e 4 em contrato temporário. O ingresso de mais profissionais à rede e uma possível expansão do quadro está condicionada aos desenhos de fluxos do serviço e viabilidade financeiro-orçamentária.

Conforme a Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as Equipes de Saúde da Família são compostas, no mínimo, por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Ainda que atuem eventualmente nas Unidades Básicas de Saúde, os farmacêuticos não estão contemplados no rol de profissionais que fazem jus ao adicional mencionado, já que não exercem atribuições típicas da Estratégia de Saúde da Família. A Portaria nº 2.360/2015 da Secretaria de Saúde estabeleceu que os profissionais integrantes da Estratégia de Saúde da Família em Juiz de Fora são médicos, enfermeiros, auxiliar/técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde e assistentes sociais.

Considerando a atual política de dispensação de medicamentos, na qual somente farmacêuticos podem realizar tal tarefa, é necessária a divisão de jornada de trabalho para garantir a continuidade do serviço aos usuários. Conforme consta no processo administrativo referenciado no Pedido de Informação, foram realizadas reuniões com a categoria a respeito do tema. Ressaltamos, no entanto, que a Secretaria de Saúde está reformulando a política de Assistência Farmacêutica no SUS, em diálogo permanente com



o Conselho Municipal de Saúde. Objetiva-se ampliar o acesso dos usuários à dispensação de medicamentos e, concomitantemente, permitir que os profissionais farmacêuticos tenham uma participação mais efetiva na qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS de Juiz de Fora.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos disponíveis para demais contribuições que se fizerem necessárias.


Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde

Ana Luísa A. Guimarães
Secretária Adjunta de Saúde
Prefeitura de Juiz de Fora